

LEI Nº 1.265/99

O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE –
PERNAMBUCO, faz saber que a
Câmara aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal comissionado do Poder Executivo, os seguintes cargos em comissão, livre nomeação e exoneração:

§ 1º - Subordinados à Secretaria Municipal de Agricultura:

QUANT	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
01	Diretor do Matadouro Público - CC.2	R\$ 750,00
01	Chefe do Açougue Público - CC.3	R\$ 500,00

§ 2º - Subordinado à Secretaria Municipal de Viação, Obras, Urbanismos e Serviços Públicos:

QUANT	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
01	Chefe da Divisão de Fiscalização Urbana - CC. 3	R\$ 500,00

Art. 2º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento do Matadouro Público e a Divisão do Açougue Público.

Art. 3º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, a Divisão de Fiscalização Urbana.

Art. 4º - Para custear as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários previstos no orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, 02 de junho de 1999.

INÁCIO MARQUES VIEIRA
- Presidente da Câmara -

DIMAS PEREIRA DANTAS
- 1º Secretário -

CLOVES GONÇALVES DIAS
- 2º Secretário -